



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO Nº 03008005/23-CEL/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023-CEL/SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008005/23-CEL/SEMUS.

P	R	E	A	M	B	U	L	O
---	---	---	---	---	---	---	---	---

- **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008005/23-CEL/SEMUS.**
- **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do hospital municipal Paulo Vidal - HMPV, unidades básicas de saúde – UBS, unidade de pronto atendimento – UPA, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações do objeto constante nos Anexos I e II deste Edital.
- **DATA DA REALIZAÇÃO:** 06/11/2023 às 10h00min
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, inscrito no CNPJ nº 11.415.068.0001/58, sediada na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pelo seu secretario o Sr. Luís Lima de Araújo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, instituído no cargo pelo Decreto Municipal nº 05/2023-GP, e através da Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 453/2022-GP, de 21 de dezembro de 2022, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, pelo sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, para aquisição dos objetos especificado no Anexo II deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário Municipal de Saúde e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://domeliseu.pa.gov.br/c/licitacoes/> ou, esclarecimentos adicionais, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do hospital municipal Paulo Vidal - HMPV, unidades básicas de saúde – UBS, unidade de pronto atendimento – UPA, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2. DA DESPESA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU - PA**; totalizando o valor referência de **R\$ 3.231.717,10 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)**.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.5. As sociedades empresárias:

4.3.5.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 4.3.5.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.5.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 4.3.5.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.5.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.5.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Dom Eliseu- PA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado.
- 4.3.5.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.5.9.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php - e no Portal Transparência para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Comissão Especial de Licitação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. CONSIDERA-SE ABSOLUTAMENTE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE REDUZIR O VALOR OFERTADO EM MAIS DE 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

meio de campo próprio do Sistema, e no Email: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada objeto cotado, especificados no Anexo II deste Edital**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) **A descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Conter prazo de entrega do objeto conforme descrito no Anexo I**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

G) deverá ser informada, no que for aplicável, **a MARCA/NOME COMERCIAL, o FABRICANTE, o MODELO** (quando for o caso) o, referente ao objeto ofertado.

H) **Comprovação de Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através da indicação do número do registro na proposta.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro **acarretará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.**

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item**

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11.**

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

12.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, sito a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, Centro, CEP: 68.633-000, DOM ELISEU/PA, aos cuidados do Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023-CEL/SEMUS**.

12.11.1 A exigência disposta no subitem 12.11 do edital, deverá ser atendida **somente se o pregoeiro realizar a convocação via chat da plataforma eletrônica**.

12.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro

12.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via e-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, junto com as declarações:

12.13.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 12.13.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 12.13.3.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 12.13.4.** Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 12.13.5.** Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 12.13.6.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 12.13.7.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 12.13.8.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.13.9.** As declarações e documentos enumeradas no item **12.13** e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela proporia licitante em papel timbrado e **APRESENTADAS UNITARIAMENTE** datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item, **os envios têm por obrigatoriedade serem executados por e-mail e plataforma compras públicas**. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação integral da proposta apresentada.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF:

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

13.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação a Restrição Contratar Administração Pública, no sitio eletrônico – (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

13.3.1. Os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF **DEVERÃO AINDA APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.3.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados **DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO** respectiva.

13.3.2.2. RG e CPF do (s) Socio (s).

13.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação**, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores - QSA;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual - FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

III – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

13.3.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou com sua validade expressa na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (**Ações de Falências e Recuperações Judiciais**) originária do site www.tjdft.jus.br. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

III – **O Balanço Patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis deverão ser apresentados na forma da Lei, **DEVIDAMENTE, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. **O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND** será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais e registrados na junta comercial, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), **JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA**, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.**

A) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

B) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

C) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

D) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - **SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e **DEVERÃO APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL** para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea C, do item 13.3.4, inciso III.

13.3.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada

13.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

- a) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);**
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características do termo de referência do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail do(s) atestador(es);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), **bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS.**

II- Apresentar Alvará Sanitário Municipal da Sede da Licitante;

III- Apresentar Alvará de Funcionamento emitido na sede do licitante;

IV – Autorização Especial de Funcionamento – AFE (Armazenar/ Distribuir/ Expedir /Transportar);

V – Apresentar Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia - CRF da Sede da Licitante, juntamente com Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, juntamente com a sua identidade (CNH ou carteira do CRF).

NOTA EXPLICATIVA: No tocante ao atestado de capacidade técnica, solicitado no item 13.3.5, inciso I, fica resguardado ao pregoeiro a solicitação de notas fiscais para comprovação de veracidade do atestado, em sede de diligências.

13.3.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO**, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados **exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema**.

13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do subitem **12.11** deste Edital.

13.5.2.1 A exigência disposta no subitem **12.11** do edital, deverá ser atendida somente se o pregoeiro realizar a convocação via chat da plataforma eletrônica.

13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto as que previamente estejam estabelecidas neste edital.

13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, Dom Eliseu/PA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

contrarrrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico etc.).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no **prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento** das razões e contrarrrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal ou Autoridade Competente para a **decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal ou Autoridade Competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar ata de registro de preços, termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Fundo Municipal de Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

17.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação de Dom Eliseu – CEL, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.2.1 Em atendimento a Resolução N.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

17.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

17.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

17.6 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto 7.892/2013.

17.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 3.9.

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

18.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

18.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

18.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

18.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento

19.3. Zelar pela durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

19.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.5. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

19.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Prefeito municipal, através de decreto, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5.** Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 21.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 21.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste edital.
- 21.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

21.10. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Fundo Municipal de Saúde.

22.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. O foro da cidade de Dom Eliseu – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do e-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br

22.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal transparência da prefeitura municipal de Dom Eliseu- PA, e ou no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará – TCM/PA.

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Comissão Especial de Licitação - CEL, situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 23.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.1.2.** ANEXO II – Especificação do objeto
- 23.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 23.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 23.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 23.1.6.** ANEXO VI – Minuta da Ata de registro de preços
- 23.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Contrato

Dom Eliseu (PA), 19 de outubro de 2023.

Guilherme Cardoso Cunha
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 453/2022-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal Paulo Vidal - HMPV, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no Município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses. A aquisição dos materiais técnico hospitalar será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

1.1. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.3. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.4. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais técnicos hospitalar para atender as necessidades do município de Dom Eliseu, no estado do Pará, é uma medida de extrema importância e urgência. Esta justificativa busca ressaltar a relevância desse investimento, destacando os motivos que o tornam essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde em nossa comunidade.

Atendimento à População: O atendimento adequado à saúde da população é uma das principais responsabilidades do poder público. A falta de materiais técnicos hospitalar compromete a capacidade do sistema de saúde de Dom Eliseu em oferecer serviços de qualidade, afetando diretamente a vida e o bem-estar dos nossos cidadãos.

Prevenção e Combate a Epidemias: A aquisição desses materiais é fundamental para enfrentar situações de emergência, como epidemias e pandemias. A disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos médicos e medicamentos é crucial para garantir a segurança dos profissionais de saúde e da população em geral.

Manutenção da Infraestrutura de Saúde: Equipamentos e materiais hospitalares têm um ciclo de vida útil. A renovação e manutenção desses recursos são necessárias para garantir o funcionamento adequado dos hospitais e postos de saúde, evitando a deterioração e a obsolescência que podem levar a falhas nos serviços prestados.

Melhoria da Qualidade dos Serviços: Materiais hospitalar de qualidade contribuem diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Eles permitem a realização de procedimentos médicos de forma segura e eficaz, reduzindo o risco de complicações e melhorando os resultados clínicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em materiais hospitalares adequados pode reduzir os custos a longo prazo. A prevenção de infecções hospitalares, por exemplo, pode evitar internações prolongadas e tratamentos mais caros, economizando recursos financeiros do município.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A aquisição de materiais hospitalares atualizados e em conformidade com as normas de saúde é essencial para cumprir as regulamentações governamentais e evitar problemas legais que possam surgir devido a não conformidades.

Garantia de Abastecimento: Ter um estoque adequado de materiais hospitalares assegura que o sistema de saúde de Dom Eliseu esteja preparado para atender às demandas, mesmo em momentos de aumento na procura por serviços médicos.

Em resumo, a aquisição de materiais técnicos hospitalares é um investimento crucial para a promoção da saúde, o bem-estar da população e a eficácia dos serviços de saúde em Dom Eliseu, PA. Além disso, isso demonstra o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida de nossos munícipes e a capacidade de resposta em situações de emergência. Portanto, recomendamos enfaticamente a aprovação desta proposta de aquisição de materiais hospitalares.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

3.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

3.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.5.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos materiais hospitalar, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

3.5.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do objeto ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo I deste termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

3.6 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM ofertado, e ainda informação de:

a) marca/nome comercial;

b) fabricante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

c) número do registro na ANVISA:

3.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

3.8 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente **das 08h00 às 17h00, no endereço Rua Ceará nº 652, centro, município de Dom Eliseu – PA**, mediante requisição do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, através de empenho prévio no prazo de máximo **10 (dez) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.

3.9 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

3.10 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

3.11 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. **A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMUS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

3.12 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Dom Eliseu, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

3.13 O recebimento e a aceitação dos materiais hospitalares estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMUS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

3.14 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.15 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

3.16 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;
- c) Comprovação da Autorização Especial de Funcionamento – AFE, para armazenar, distribuir, expedir, transportar); expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

4.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

5.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Será designado para cumprir as atribuições de representar a SEMUS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos após a finalização da fase externa do processo licitatório.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

6.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Será prestado de forma parcelada por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

9. DA AMOSTRA

9.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo de referência.

9.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, procedência, modelo, número de registro na ANVISA.**

9.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

9.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.5 Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo I – Objeto deste termo de referência, sendo que a recusa dos materiais hospitalares será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretária, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu - SEMUS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste termo de referência, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da **Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT**, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

11.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo I – Objeto do termo de referência, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEMUS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Reserva-se à SEMUS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12.DO PAGAMENTO DO OBJETO

12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago através da Secretaria Municipal de Fazenda de Dom Eliseu, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo de referência.

12.2 O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo de referência.

12.3 O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo de referência, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

14.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

14.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

14.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

14.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

15.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEMUS;

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

15.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

17.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

18.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

18.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

18.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Federal N.º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

Dom Eliseu (PA), 19 de outubro de 2023.

LUIS LIMA DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DEC. MUN. 005/2023-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. UNT.
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	UND	2.000	R\$ 6,800	R\$ 13.600,00
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 1000 ML	UND	1.000	R\$ 5,810	R\$ 5.810,00
03	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	4.000	R\$ 5,150	R\$ 20.600,00
04	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 6,720	R\$ 3.360,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100.000	R\$ 0,090	R\$ 9.000,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA	UND	100.000	R\$ 0,120	R\$ 12.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
07	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ES TÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100.000	R\$ 0,110	R\$ 11.000,00
08	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	30.000	R\$ 0,110	R\$ 3.300,00
09	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	100.000	R\$ 0,140	R\$ 14.000,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	100.000	R\$ 0,140	R\$ 14.000,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 000 ML	UND	2.500	R\$ 6,320	R\$ 15.800,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, 1000 ML	UND	1.000	R\$ 10,870	R\$ 10.870,00
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	UND	2.000	R\$ 1,060	R\$ 2.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	R\$ 0,890	R\$ 890,00
15	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	R\$ 1,260	R\$ 1.260,00
16	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	R\$ 1,160	R\$ 2.320,00
17	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	R\$ 2,170	R\$ 4.340,00
18	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	UND	2.000	R\$ 5,070	R\$ 10.140,00
19	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	UND	2.000	R\$ 4,080	R\$ 8.160,00
20	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	UND	2.000	R\$ 4,560	R\$ 9.120,00
21	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20	UND	2.000	R\$ 5,830	R\$ 11.660,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA				
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30.000	R\$ 1,440	R\$ 43.200,00
23	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	40.000	R\$ 2,370	R\$ 94.800,00
24	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50.000	R\$ 2,070	R\$ 103.500,00
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	40.000	R\$ 2,350	R\$ 94.000,00
26	AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 50 BRANCO, MANGA LONGA, TIRA CINTURA E PESCOÇO IMPERMEÁVEL	UND	1.000	R\$ 7,760	R\$ 7.760,00
27	BETA-hCG	KIT	60	R\$ 29,540	R\$ 1.772,40
28	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEI GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	UND	250	R\$ 123,960	R\$ 30.990,00
29	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEI GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	UND	250	R\$ 127,840	R\$ 31.960,00
30	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEI GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	UND	500	R\$ 312,030	R\$ 156.015,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

31	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M	UND	250	R\$ 229,850	R\$ 57.462,50
32	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M	UND	500	R\$ 284,350	R\$ 142.175,00
33	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIDODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, ABERTURA DE 10MM A 65MM RECORTÁVEL, COM BORDA EM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO TWIST INDIVIDUAL	UND	2.000	R\$ 18,200	R\$ 36.400,00
34	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO 45X50CM, COM 15 FIOS, COM PONTO OVELOOK, BRANCO 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CARTAÇO DUPLO MÍNIMO 18C	PCT C/ 50 UNID ADES	1.500	R\$ 64,560	R\$ 96.840,00
35	CATETER INTRAVENOSO 16 GX45MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 1,020	R\$ 5.100,00
36	CATETER INTRAVENOSO 18 GX32MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 1,160	R\$ 5.800,00
37	CATETER INTRAVENOSO 20 GX32MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO,	UND	10.000	R\$ 1,030	R\$ 10.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL				
38	CATETER INTRAVENOSO 22 GX25MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 1,300	R\$ 13.000,00
39	CATETER INTRAVENOSO 24 GX19MM, VIALON OU PLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 1,250	R\$ 12.500,00
40	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCART,NÃO ESTÉRIL,INFANTIL,PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL /ANEL AJUSTE EM LÁTEX	UND	3.000	R\$ 1,710	R\$ 5.130,00
41	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UND	4.000	R\$ 1,400	R\$ 5.600,00
42	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	UND	2.000	R\$ 0,760	R\$ 1.520,00
43	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	UND	1.000	R\$ 13,070	R\$ 13.070,00
44	COLETOR DE URINA, POLIETILENO ATÓXICO, GRADUADO NÃO ESTERIL COM CORDÃO DESCARTÁVEL 2000ML	UND	500	R\$ 2,030	R\$ 1.015,00
45	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP	UND	3.000	R\$ 4,420	R\$ 13.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL				
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	2.000	R\$ 5,800	R\$ 11.600,00
47	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		1.000	R\$ 6,390	R\$ 6.390,00
48	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	300	R\$ 5,800	R\$ 1.740,00
49	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	10.000	R\$ 22,110	R\$ 221.100,00
50	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº32 FRASCO 1000ML	UND	100	R\$ 37,750	R\$ 3.775,00
51	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº34 FRASCO 1000ML	UND	100	R\$ 29,910	R\$ 2.991,00
52	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 3,470	R\$ 6.940,00
53	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA	UND	3.000	R\$ 3,610	R\$ 10.830,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL				
54	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 3,090	R\$ 6.180,00
55	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10CM	UND	700	R\$ 19,950	R\$ 13.965,00
56	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 X 10CM	UND	700	R\$ 41,250	R\$ 28.875,00
57	CURATIVO REDONDO ADULTO (USAR NA COLETA DE SANGUE)	UND	3.000	R\$ 17,910	R\$ 53.730,00
58	CURATIVO REDONDO INFANTIL (USAR NA COLETA DE SANGUE)	UND	2.000	R\$ 17,270	R\$ 34.540,00
59	ELETRODO, P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, CLIP P, MEMBROS, ALPACA, ADULTO, S, CABO, REUTILIZÁVEL	UND	3.000	R\$ 0,490	R\$ 1.470,00
60	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PVC, CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO 170 M, FILTRO DE AR	UND	5.000	R\$ 5,980	R\$ 29.900,00
61	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND	40.000	R\$ 1,780	R\$ 71.200,00
62	EQUIPO SORO, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MICROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 1,580	R\$ 3.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

63	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	5.000	R\$ 3,430	R\$ 17.150,00
64	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	300	R\$ 83,030	R\$ 24.909,00
65	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	100	R\$ 72,440	R\$ 7.244,00
66	ESPARADRAPO, 10CM X 4,50 MT, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	UND	7.000	R\$ 10,090	R\$ 70.630,00
67	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UND	18.000	R\$ 1,620	R\$ 29.160,00
68	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 1 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 8,970	R\$ 44.850,00
69	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0 , PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	UND	1.000	R\$ 2,470	R\$ 2.470,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 1-0 , COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 5,250	R\$ 2.625,00
71	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 1-0 , COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 5 CM, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 4,590	R\$ 22.950,00
72	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-0 , 70 CM, 1/2	UND	500	R\$ 5,300	R\$ 2.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL				
73	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0 , 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 7,330	R\$ 7.330,00
74	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1 , 90 CM, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 5 CM, ESTÉRIL	UND	7.000	R\$ 4,530	R\$ 31.710,00
75	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, 2-0 , 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 6,640	R\$ 3.320,00
76	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0 , 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	7.000	R\$ 5,340	R\$ 37.380,00
77	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0 , 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 5,360	R\$ 2.680,00
78	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0 , PRETA, CERCA DE 45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 3,0 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 2,280	R\$ 1.140,00
79	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 , PRETO, 45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 4,510	R\$ 45.100,00
80	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 , PRETO, 45 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 2,250	R\$ 6.750,00
81	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 , PRETO, 45	UND	12.000	R\$ 2,160	R\$ 25.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL				
82	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0 , PRETO, 45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 2,440	R\$ 7.320,00
83	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 5-0 , AZUL, 75 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 2,0 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 11,170	R\$ 5.585,00
84	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, Nº 1 , AZUL, 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 3,150	R\$ 1.575,00
85	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, Nº 3 , AZUL, 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 3,290	R\$ 1.645,00
86	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0 , PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 2,880	R\$ 864,00
87	FITA AUTOCLAVE, 30 M X 19 MM, BRANCA	UND	4.000	R\$ 5,520	R\$ 22.080,00
88	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%	UND	100	R\$ 12,420	R\$ 1.242,00
89	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UND	50.000	R\$ 0,450	R\$ 22.500,00
90	FRASCO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, 30LÂMINAS, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE DE LAMILA PAPANICOLAU	UND	1.200	R\$ 1,420	R\$ 1.704,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

91	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	UND	200	R\$ 6,790	R\$ 1.358,00
92	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	UND	50	R\$ 31,430	R\$ 1.571,50
93	ODO 0,1 % EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	UND	1.000	R\$ 39,230	R\$ 39.230,00
94	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	UND	1.000	R\$ 45,390	R\$ 45.390,00
95	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	UND	1.000	R\$ 40,320	R\$ 40.320,00
96	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	500	R\$ 0,450	R\$ 225,00
97	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1.000	R\$ 0,330	R\$ 330,00
98	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	8.000	R\$ 0,320	R\$ 2.560,00
99	LÂMINAS COM BORBAS FOSCAS	CX C/ 100	40	R\$ 0,160	R\$ 6,40
100	LÂMINAS PARA MICRÓSCOPIA	CX C/ 100	60	R\$ 7,400	R\$ 444,00
101	LÂMINULAS 20X20MM	CX C/ 100	60	R\$ 3,880	R\$ 232,80
102	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	UND	1.500	R\$ 11,700	R\$ 17.550,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO Nº 7.0	UND	1.000	R\$ 1,010	R\$ 1.010,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO Nº 7.5	UND	3.000	R\$ 1,240	R\$ 3.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

105	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO Nº 8.0	UND	2.000	R\$ 1,290	R\$ 2.580,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO G	CX C/ 100 UND	1.200	R\$ 16,350	R\$ 19.620,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO M	CX C/ 100 UND	10.000	R\$ 14,450	R\$ 144.500,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO P	CX C/ 100 UND	6.000	R\$ 11,870	R\$ 71.220,00
109	MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO COM TAMPAS, CERCA DE 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, CERCA DE 2,0 M, ESTERILIZÁVEL	UND	500	R\$ 150,770	R\$ 75.385,00
110	MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO COM TAMPAS, CERCA DE 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, CERCA DE 2,0 M, ESTERILIZÁVEL	UND	500	R\$ 125,030	R\$ 62.515,00
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND CX C/ 50	2.500	R\$ 12,920	R\$ 32.300,00
112	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, ADULTO, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	500	R\$ 8,380	R\$ 4.190,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

113	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, INFANTIL, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	1.000	R\$ 7,220	R\$ 7.220,00
114	MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA	UND	500	R\$ 9,760	R\$ 4.880,00
115	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO	UND	150	R\$ 61,960	R\$ 9.294,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UND	30	R\$ 90,420	R\$ 2.712,60
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	UND	50	R\$ 130,030	R\$ 6.501,50
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UND	50	R\$ 144,160	R\$ 7.208,00
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 CM X 100 M	UND	30	R\$ 276,290	R\$ 8.288,70
120	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, VÍDEO PRINTER UPP-110S	UND	200	R\$ 100,810	R\$ 20.162,00
121	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 30 M, ECG12S	UND	200	R\$ 9,120	R\$ 1.824,00
122	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	100	R\$ 5,410	R\$ 541,00
123	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML	UND	100	R\$ 4,270	R\$ 427,00
124	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML	UND	100	R\$ 4,100	R\$ 410,00
125	PLACA DE KLINE	UND	50	R\$ 62,460	R\$ 3.123,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

126	PONTERIA EM POLIPROPILENO AMARELO DE 0 A 200 MICROLITROS	PCT C/ 100	150	R\$ 15,150	R\$ 2.272,00
127	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA,	UND	5.000	R\$ 0,620	R\$ 3.100,00
128	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL	UND PACO TE C/ 100	100	R\$ 9,430	R\$ 943,00
129	SCALP 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	5.000	R\$ 0,290	R\$ 1.450,00
130	SCALP 19, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	3.000	R\$ 0,310	R\$ 930,00
131	SCALP 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
132	SCALP 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,00
133	SCALP 27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	5.000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
134	SENSOR DE GLICOSE	UND	500	R\$ 274,380	R\$ 137.190,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 3 ML	UND	60.000	R\$ 0,250	R\$ 15.000,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 5 ML	UND	70.000	R\$ 0,230	R\$ 16.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

137	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 10 ML	UND	60.000	R\$ 0,350	R\$ 21.000,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 20 ML	UND	60.000	R\$ 0,510	R\$ 30.600,00
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	8.000	R\$ 0,760	R\$ 6.080,00
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.500	R\$ 0,680	R\$ 1.020,00
141	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS	UND	200	R\$ 3,340	R\$ 668,00
142	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ 3 VIAS	UND	100	R\$ 2,830	R\$ 283,00
143	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ 2 VIAS	UND	500	R\$ 2,870	R\$ 1.435,00
144	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS	UND	500	R\$ 2,970	R\$ 1.485,00
145	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 3 VIAS	UND	100	R\$ 4,590	R\$ 459,00
146	SONDA DE GASTRONOMIA Nº 14	UND	100	R\$ 132,850	R\$ 13.285,00
147	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE	UND	100	R\$ 10,910	R\$ 1.091,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL	UND	100	R\$ 0,860	R\$ 86,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE CURTA, C/ORIFÍCIO LATERAL, C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UND	100	R\$ 1,040	R\$ 104,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UND	100	R\$ 1,220	R\$ 122,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

151	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZAD	UND	100	R\$ 0,920	R\$ 92,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	100	R\$ 0,860	R\$ 86,00
153	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	5.000	R\$ 0,690	R\$ 3.450,00
154	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	6.000	R\$ 0,810	R\$ 4.860,00
155	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500	R\$ 0,860	R\$ 430,00
156	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	R\$ 0,820	R\$ 410,00
157	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8'	UND	6.000	R\$ 1,170	R\$ 7.020,00
158	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	UND	300	R\$ 11,610	R\$ 3.483,00
159	TESTE RÁPIDO DENGUE	KIT	40	R\$ 168,160	R\$ 6.726,40
160	TESTE RÁPIDO HBsAg	KIT	40	R\$ 54,850	R\$ 2.194,00
161	TESTE RÁPIDO HCV	KIT	40	R\$ 96,470	R\$ 3.858,80
162	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	40	R\$ 69,460	R\$ 2.778,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

163	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT	20	R\$ 461,820	R\$ 9.236,40
164	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA	UND CX C/ 50 TIRA S	3.000	R\$ 37,850	R\$ 113.550,00
165	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARAMETROS	KIT	120	R\$ 38,210	R\$ 4.585,20
166	TOUCA DESCARTAVEL, COM ESLÁTICO, BRANCA	PACO TE C/ 100 UNID ADES	1.500	R\$ 9,640	R\$ 14.460,00
167	UMIDIFICADOR, PLÁSTICO, 200 À 300ML, CONECÇÃO PARA FLUXÔMETRO	UND	100	R\$ 12,970	R\$ 1.297,00
168	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	100	R\$ 270,080	R\$ 27.008,00
				TOTAL	R\$ 3.231.717,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008005/2023-CEL/SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/ SEMUS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Prezados (as) Senhores (as),

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta comercial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal Paulo Vida - HMPV, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no Município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
315	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	2000	R\$ 6,800	R\$ 13.600,00

***tabela meramente exemplificativa**

O valor global da nossa proposta é de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)** conforme tabela acima.

***valor global da proposta e meramente exemplificativa**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- Cumpre-nos informar-lhes que examinamos o Edital com seus anexos desta licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.
- Em consonância com os referidos documentos, DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:
- Comprometemo-nos a efetuar a entrega do objeto conforme descrito no Edital e seus anexos da presente licitação;
- Que calculamos no preço todos os custos relacionados ao cumprimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários etc.;
- No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;
- **O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias conforme o edital;**
- Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- A apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;
- Temos total concordância com os termos do Edital e de seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento dos produtos;
- Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos A Secretaria Municipal de Saúde Dom Eliseu-PA, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- Temos conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde Dom Eliseu-PA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
- Nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Temos ciência quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, será fracionado conforme as necessidades dos órgãos, por um período de 12 meses;
- Os objetos serão entregues mediante requisição da CAF da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA, no seguinte endereço Rua Ceará nº 652, centro, município de Dom Eliseu – PA, CEP: 68633-000 das 08:00 às 17:00, no **PRAZO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS UTEIS** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.
- Temos ciência que o licitante vencedor terá seu produto analisado em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO;

NOME:

CPF:

RG Nº (com órgão expedidor)

CARGO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA/ESTADO, DD de MMMM de 2023.

ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, ART. 7º, INCISO XXXIII DA CRFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008005/2023-CEL/SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/ SEMUS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023-CEL/SEMUS

PROCESSO Nº	03008005/2023-CEL/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	018/2023-CEL/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por seu secretário Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, instituído no cargo pelo Decreto Municipal nº 05/2023-GP, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº ____-____/____-__

Valor Total: R\$ 00,00 (valor total por extenso)

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
------	---	---------	------------	-------------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.**
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 7 **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é o Órgão Gerenciador da presente Ata;**
- 8 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de SAÚDE de Dom Eliseu-PA**, oriundos do **Erário Municipal / Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil.
- 9 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu – PA, ____ de _____ de 2023.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2023-GP

Empresa XXX
CNPJ sob Nº xx.xxx.xxx
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
018/2023-CEL/SEMUS QUE ENTRE SI FAZEM
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA_____, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por seu secretário Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, instituído no cargo pelo Decreto Municipal nº 05/2023-GP, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008005/2023-CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS**, que gerou a Ata de Registro de Preços nº ____/2023-CEL/SEMUS, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal Paulo Vida - HMPV, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no Município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2023-CEL/SEMUS, firmada em _DD_ de ____MÊS____ de _ANO_.

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total

2.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA- CEP: 68.633-000.**

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cindo) dias após a assinatura do contrato.

3.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

3.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento

4.2. Zelar pela durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

4.5. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 3.9.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

5.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

5.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) Vales - Refeição;
- f) Vales - Transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

XXXXXX, Função, matrícula n.º XXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal / Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: _____ - _____.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2023-CEL/SEMUS oriunda do Pregão Eletrônico N.º 018/2023-CEL/SEMUS, sendo o pagamento efetuado pela **Secretaria de fazenda da PMDE**, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), **pro rata tempore**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.7.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.1.8.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.1.9.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.10.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.11.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.12.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.1.12.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do contrato.
- 10.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o anexo II de especificações e do Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS e seus anexos e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu (PA), de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO